



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL
CEP – 57940-000

DECRETO Nº 063/2024
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais de legais;

CONSIDERANDO, os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de abril, de 1949 e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO, os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 07 de julho de 1993, nº 5.509, de 07 de julho de 1993, e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995; e nº 7.530, de 08 de agosto de 2013; e

CONSIDERANDO FINALMENTE, os feriados municipais.

DECRETA:

Art. 1º São FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - Dia 01 de Janeiro 2024, Feriado Nacional – Réveillon
- II - Dia 29 de Janeiro 2024, Feriado Municipal – Bom Jesus dos Navegantes
- III - Dia 12 de fevereiro 2024, Ponto Facultativo – Carnaval
- IV - Dia 13 de fevereiro 2024, Ponto Facultativo – Carnaval
- V - Dia 14 de fevereiro 2024, Ponto Facultativo – Quarta Feira de Cinzas
- VI - Dia 29 de março 2024, Feriado Nacional – Paixão de Cristo
- VII - Dia 21 de Abril 2024, Feriado Nacional – Tiradentes
- VIII - Dia 01 de Maio 2024, Feriado Nacional – Dia do Trabalho
- IX - Dia 31 de Maio 2024, Feriado Municipal – Festa da Nossa Senhora Mãe do Povo (Padroeira do Município)
- X – Dia 30 de Maio, Ponto Facultativo – Corpus Christi



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL
CEP – 57940-000

- XI - Dia 07 de Junho 2024, Feriado Municipal – Emancipação Política
- XII - Dia 13 de Junho 2024, Feriado Municipal – Festa de Santo Antônio (Padroeiro de Porto da Rua)
- XIII - Dia 24 de Junho 2024, Feriado Estadual - Festa de São João
- XIV - Dia 29 de Junho 2024, Feriado Estadual – Festa de São Pedro
- XV - Dia 07 de Setembro 2024, Feriado Nacional – Independência do Brasil
- XVI - Dia 16 de setembro 2024, Feriado Estadual – Emancipação de Alagoas
- XVII - Dia 29 de Setembro 2024, Feriado Municipal - Festa de São Miguel Arcanjo
- XVIII - Dia 12 de outubro 2024, Feriado Nacional – Nossa senhora da Aparecida
- XIX - Dia 28 de outubro 2024, Ponto Facultativo - Dia do servidor público
- XX - Dia 02 de novembro 2024, Feriado Nacional – Dia de finados
- XXI - Dia 15 de novembro 2024, Feriado Nacional - Proclamação da Republica
- XXII - Dia 20 de novembro 2024, Feriado Estadual – Dia da Consciência Negra
- XXIII - Dia 30 de Novembro 2024, Feriado Estadual - Dia do Evangélico
- XXIV - Dia 08 de Dezembro 2024, Feriado Municipal - Nossa senhora da Imaculada Conceição (Padroeira do Povoado Toque)
- XXV - Dia 13 de Dezembro 2024, Feriado Municipal – Festa de Santa Luzia (Padroeira do Povoado Riacho)
- XXVI - Dia 25 de Dezembro 2024, Feriado Nacional – Natal
- XXVII - 31 de dezembro 2024, ponto facultativo - véspera do Ano Novo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 22 de janeiro de 2024.


JADSON LESSA DOS SANTOS
PREFEITO